



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADIANTAMENTO CONTRATO Nº 63/2019

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 e pelo Ato nº 1.917/2015, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 08/03/1997, 20/03/1997 e 08/10/2015.

LOCADORAS: as proprietárias, Senhoras **Ana Paula Perottino**, RG nº 35.166.955-3 SSP/SP e CPF nº 303.958.558-45 **Ana Carolina Perottino**, RG nº 35.166.956-5 SSP/SP e CPF nº 357.735.258-28, representadas por sua procuradora legalmente constituída, Senhora **Márcia Lúcia dos Santos**, brasileira, viúva, Cédula de Identidade RG nº 15.309.839-9-SSP/SP e CPF nº 078.596.998/50, residente e domiciliada na Rua Acácio e Silva, nº 1855, Centro, em Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16901-105.

OBJETO: Contrato de Locação do imóvel que abriga a Unidade Regional de Andradina (UR-15), situado na Rua Pereira Barreto, nº 1681, Centro, em Andradina, Estado de São Paulo, CEP: 16901-105

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro na Resolução TCE-SP nº 12/2022 e no Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.

PROCESSO SEI Nº 0008816/2019-08.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo de Aditamento, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

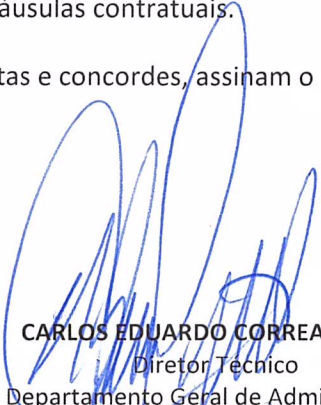
1.1- Pelo presente instrumento, fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

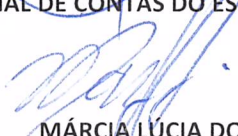
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente instrumento.

São Paulo, em 28 MAR 2023


CARLOS EDUARDO CORREA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


MÁRCIA LÚCIA DOS SANTOS
Procuradora